



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa para locação de extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização, entre outros itens necessários para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, conforme cronograma do evento Frederico em Luz 2024.

Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17h30min do dia 19/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 13 de novembro de 2024.

Francieli Anzolin
Francieli Anzolin
Chefe do setor de compras
e controle patrimonial
Portaria nº 320/2024
Francieli Anzolin

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização, entre outros itens necessários para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, conforme cronograma do evento Frederico em Luz 2024.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Contratação de empresa para locação de extintores, luminárias de emergência, placas de sinalização, entre outros itens necessários para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, conforme cronograma do evento Frederico em Luz 2024.
1.1	12	UN	Extintor de pó químico seco ABC 4 KG – 2A:20BC com suporte móvel e placa de sinalização
1.2	10	UN	Luminária de emergência autônoma em LED 30 LEDs com sinalização
1.3	08	UN	Placas de sinalização de emergência de saída
1.4	08	UN	Placas de sinalização de emergência de rota de fuga à esquerda
1.5	08	UN	Placas de sinalização de emergência de rota de fuga à direita

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para prestar os serviços especificados se dá pela necessidade em locais e eventos do Frederico em Luz 2024, para o processo de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI o qual é obrigatório para os locais de eventos dentro da programação do evento Frederico em Luz 2024.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, juntamente com a Nota fiscal.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.2.** Os materiais devem ficar instalados no local do evento pelo período de 20 de novembro à 31 de dezembro de 2024, conforme programação do evento.
- 4.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretária(o) solicitante e/ou, ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização de entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6.** Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, quebradas, trincadas e com aparências duvidosas não serão aceitas.
- 4.7.** A contratada ficará obrigada substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 4.10.** Na hipótese de o produto/material entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos itens.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais .
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens de informática.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos itens nos endereços indicados , necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f)** responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os itens recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia dos materiais licitados.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais de construção e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de construção.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7 – DA HABILITAÇÃO

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117,III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica responsável o Secretário da Indústria, Comércio e Turismo ou servidor (a) por ele designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

9.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

9.3 A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
..... fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.4 Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9.5 Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação

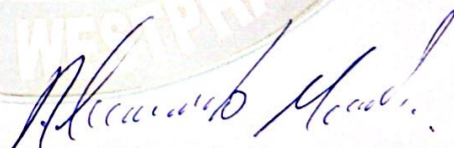
11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, tendo estarem presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensado o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.333/2021.

Frederico Westphalen, 13 de novembro de 2024.


ALESSANDRO MOLOSSI

Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br